



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ
COORDENADORIA DE CONCURSOS, PROJETOS ESTRATÉGICOS E SELEÇÕES - COPESE

Edital nº 18/2026
PROCESSO SELETIVO PARA OS CURSOS TÉCNICOS DOS COLÉGIOS TÉCNICOS DA UFPI – 2027

A Reitora da Universidade Federal do Piauí – UFPI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto na Lei nº 9.394/1996, na Lei nº 12.711/2012 e suas alterações, no Decreto nº 7.824/2012 e suas alterações, na Portaria Normativa MEC nº 18/2012 e suas alterações, na Resolução CEPEX/UFPI nº 859, de 16 de julho de 2025, na Resolução CEPEX/UFPI nº 1.061, de 15 de setembro de 2026, e no Processo nº 23111.027233/2026-14, torna público o presente Edital, contendo normas, rotinas e procedimentos relativos à realização do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 745 (setecentas e quarenta e cinco) vagas nos Cursos Técnicos dos Colégios Técnicos da Universidade Federal do Piauí – UFPI, nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus, para ingresso no ano letivo de 2027.

1. DO OBJETO, DA FINALIDADE E DA RESPONSABILIDADE PELO PROCESSO SELETIVO

- 1.1. Este Edital disciplina as normas, os procedimentos e os prazos do Processo Seletivo destinado ao preenchimento de 745 (setecentas e quarenta e cinco) vagas nos Cursos Técnicos dos Colégios Técnicos da Universidade Federal do Piauí – UFPI, nas cidades de Teresina, Floriano e Bom Jesus, para ingresso no ano letivo de 2027.
- 1.2. O Processo Seletivo tem por finalidade selecionar e classificar candidatos para ingresso nos Cursos Técnicos ofertados nas formas concomitante e subsequente, observados os requisitos de participação, as classes de concorrência e as modalidades de ações afirmativas, os critérios de avaliação, a classificação final e as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 1.3. A execução do Processo Seletivo ficará sob responsabilidade da Coordenadoria de Concursos, Projetos Estratégicos e Seleções – COPESE, vinculada à Reitoria da UFPI, competindo-lhe planejar, coordenar e executar os procedimentos relativos ao certame, incluindo inscrição, atendimento especializado, aplicação da prova, processamento dos resultados e divulgação dos atos sob sua responsabilidade.
- 1.4. As etapas relativas à matrícula, à análise da documentação necessária ao ingresso, à comprovação dos requisitos dos cursos e das modalidades de ações afirmativas e à convocação de candidatos classificáveis, quando houver, ficarão sob responsabilidade das unidades competentes da UFPI, conforme disposto neste Edital e em normas próprias.
- 1.5. O Processo Seletivo será regido por este Edital, por seus anexos, por eventuais retificações e pelo Cronograma de Execução constante do Anexo I.
- 1.6. A validade deste Processo Seletivo restringe-se ao ingresso nos Cursos Técnicos dos Colégios Técnicos da UFPI no ano letivo de 2027, não gerando direito a ingresso em períodos letivos posteriores, salvo previsão expressa da UFPI.
- 1.7. Todas as informações oficiais relativas a este Processo Seletivo serão divulgadas na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, cabendo ao candidato acompanhar, sob sua inteira responsabilidade, as publicações, os prazos, os comunicados, os resultados e eventuais retificações.

2. DO PÚBLICO-ALVO E DOS REQUISITOS DE PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderá participar deste Processo Seletivo o candidato que tenha concluído o Ensino Fundamental ou o Ensino Médio, ou que venha a concluí-lo até a data estabelecida para a matrícula, conforme o requisito de escolaridade exigido para a forma de oferta do curso escolhido.
- 2.2. Para ingresso nos Cursos Técnicos ofertados na forma **concomitante ao Ensino Médio**, o candidato deverá ter concluído o Ensino Fundamental até a data estabelecida para a matrícula.
- 2.3. Para ingresso nos Cursos Técnicos ofertados na forma **subsequente**, o candidato deverá ter concluído o Ensino Médio até a data estabelecida para a matrícula.
- 2.4. A comprovação do requisito de escolaridade correspondente à forma de oferta do curso escolhido será exigida por ocasião da matrícula, mediante apresentação da documentação prevista neste Edital.

3. DOS CURSOS, COLÉGIOS TÉCNICOS, TURNOS E VAGAS OFERTADAS

3.1. Este Processo Seletivo ofertará **745 (setecentas e quarenta e cinco) vagas** para ingresso nos Cursos Técnicos dos Colégios Técnicos da Universidade Federal do Piauí – UFPI, no ano letivo de 2027, distribuídas conforme o quadro a seguir:

Colégio Técnico	Curso	Forma de oferta	Turno	Vagas
Colégio Técnico de Bom Jesus – CTBJ	Técnico em Enfermagem	Subsequente	Manhã/Tarde	25
	Técnico em Agente Comunitário de Saúde	Subsequente	Noturno	25
	Técnico em Informática	Concomitante	Manhã/Tarde	45
	Técnico em Informática	Subsequente	Noturno	35
	Técnico em Agropecuária	Concomitante	Manhã/Tarde	40
	Técnico em Agropecuária	Subsequente	Manhã/Tarde	40
Total				210
Colégio Técnico de Teresina – CTT	Técnico em Enfermagem	Subsequente	Manhã/Tarde	40
	Técnico em Agente Comunitário de Saúde	Subsequente	Tarde	40
	Técnico em Informática	Concomitante	Manhã/Tarde	35
	Técnico em Informática	Subsequente	Manhã	40
	Técnico em Informática	Subsequente	Tarde	40
	Técnico em Agropecuária	Concomitante	Manhã/Tarde	100
	Técnico em Agropecuária	Subsequente	Manhã	50
Total				345
Colégio Técnico de Floriano – CTF	Técnico em Informática	Concomitante	Manhã/Tarde	40
	Técnico em Agropecuária	Subsequente	Manhã/Tarde	40
	Técnico em Agropecuária	Concomitante	Manhã/Tarde	40
	Técnico em Agente Comunitário de Saúde	Concomitante	Manhã/Tarde	35
	Técnico em Enfermagem	Subsequente	Manhã/Tarde	35
Total				190

Total Geral	745
--------------------	------------

- 3.2. A forma de oferta, o turno e o Colégio Técnico escolhidos pelo candidato no ato da inscrição deverão ser observados para todos os fins deste Processo Seletivo, não sendo permitida sua alteração após o encerramento do período de inscrições.
- 3.3. Para o sistema de reserva de vagas será adotado o percentual de 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso, forma de oferta e turno, como base de cálculo, observados os critérios de distribuição e arredondamento aplicáveis, conforme o Anexo II-A deste Edital.

4. DAS CLASSES DE CONCORRÊNCIA E DAS AÇÕES AFIRMATIVAS

- 4.1. Para fins de preenchimento das vagas ofertadas neste Processo Seletivo, os candidatos serão distribuídos nas seguintes classes de concorrência:
 - I. candidatos optantes pelas ações afirmativas do sistema de reserva de vagas; e
 - II. candidatos da ampla concorrência.
- 4.2. O candidato que optar pelas ações afirmativas concorrerá inicialmente às vagas da ampla concorrência e, caso não seja classificado dentro do número de vagas dessa modalidade, será considerado em todas as modalidades de reserva de vagas compatíveis com o seu perfil, desde que preenchidos os respectivos requisitos.
- 4.3. Para concorrer às vagas reservadas, o candidato deverá ter cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, quando inscrito em Curso Técnico concomitante ao Ensino Médio, ou ter cursado integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em escola pública, quando inscrito em Curso Técnico subsequente.
- 4.4. A distribuição das vagas reservadas observará, conforme o caso, os critérios relativos à renda familiar bruta mensal per capita, à condição de pessoa preta, parda ou indígena, ao pertencimento quilombola e à condição de pessoa com deficiência, nos termos da legislação vigente.
- 4.5. A participação simultânea do candidato em mais de uma lista de classificação não lhe assegura a ocupação de mais de uma vaga, devendo ser observadas, para fins de classificação, convocação e preenchimento das vagas, as regras estabelecidas neste Edital e em seus anexos.
- 4.6. A participação em qualquer modalidade de ação afirmativa ficará condicionada à posterior comprovação dos respectivos requisitos por ocasião da matrícula, na forma estabelecida neste Edital e nas normas aplicáveis.
- 4.7. Às vagas da ampla concorrência concorrerão todos os candidatos, inclusive aqueles inscritos na classe de ações afirmativas, observada a ordem decrescente do Escore Bruto (EB).
- 4.8. A distribuição das vagas destinadas às ações afirmativas terá como base o percentual de 60% (sessenta por cento) das vagas ofertadas em cada curso, forma de oferta e turno, observados os critérios de distribuição e arredondamento aplicáveis e o disposto no Anexo II-A deste Edital.
- 4.9. O preenchimento das vagas remanescentes das ações afirmativas observará a ordem de remanejamento estabelecida no Anexo II-B deste Edital.
- 4.10. Persistindo o não preenchimento de vaga destinada às ações afirmativas após a aplicação da ordem de remanejamento prevista no Anexo II-B, a vaga remanescente será destinada à ampla concorrência, observada a ordem decrescente do Escore Bruto (EB).
- 4.11. A não comprovação dos requisitos exigidos para determinada modalidade de ação afirmativa implicará a perda do direito à vaga correspondente àquela modalidade, sem prejuízo da permanência do candidato nas demais modalidades para as quais esteja regularmente habilitado, quando cabível, e das demais consequências previstas neste Edital e na legislação vigente.
- 4.12. Para os fins deste Edital, nos termos da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações posteriores, entende-se:
 - a) **por escola pública**, a instituição de ensino criada ou incorporada, mantida e administrada pelo poder público, nos termos do art. 19, inciso I, da Lei nº 9.394/1996;
 - b) **por egresso de escola pública**, o candidato que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, quando concorrer aos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou que tenha cursado integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em escola pública, quando concorrer aos Cursos Técnicos subsequentes, não podendo concorrer às vagas reservadas o candidato que tenha

- cursado, total ou parcialmente, em instituição privada, a etapa de ensino exigida para a respectiva forma de oferta;
- c) **por família**, para aferição da renda familiar, a unidade nuclear composta por uma ou mais pessoas, todas moradoras no mesmo domicílio, que contribuem para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar;
 - d) **por morador**, a pessoa domiciliada na residência e que nela reside na data de inscrição do candidato neste Processo Seletivo;
 - e) **por renda familiar bruta mensal**, a soma dos rendimentos brutos auferidos por todas as pessoas da família, calculada na forma do disposto na Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações posteriores;
 - f) **por renda familiar bruta mensal per capita**, a razão entre a renda familiar bruta mensal e o total de pessoas da família, calculada na forma da Portaria Normativa MEC nº 18, de 11 de outubro de 2012, e suas alterações posteriores;
 - g) **por pessoa com deficiência**, aquela que, consoante a Linha de Corte do Grupo de Washington, tem impedimento de longo prazo de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, o qual, em interação com uma ou mais barreiras, pode obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas, nos termos do caput do art. 2º da Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015;
 - h) **por quilombola**, remanescente das comunidades de quilombos pertencentes aos grupos étnico-raciais, segundo critérios de autoatribuição, com trajetória histórica própria, dotados de relações territoriais específicas, com presunção de ancestralidade negra relacionada com a resistência à opressão histórica sofrida, nos termos do caput do art. 2º do Decreto nº 4.887, de 20 de novembro de 2003.

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. A inscrição é o ato pelo qual o candidato manifesta interesse em participar do Processo Seletivo, informa seus dados pessoais, escolhe o curso, o Colégio Técnico, a forma de oferta e o turno para os quais pretende concorrer e indica a classe de concorrência na qual pretende participar, observadas as demais condições estabelecidas neste Edital.
- 5.2. A solicitação de inscrição será realizada exclusivamente pela internet, na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, no período estabelecido no Cronograma de Execução constante do Anexo I deste Edital.
- 5.3. Para realizar a inscrição, o candidato deverá preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, observando as orientações do sistema e as normas estabelecidas neste Edital.
- 5.4. No ato da inscrição, o candidato deverá:
 - I. preencher os dados pessoais solicitados, inclusive os relativos ao CPF e ao documento de identificação;
 - II. escolher **um único curso**, com o respectivo Colégio Técnico, forma de oferta e turno, dentre as opções previstas na Seção 3 deste Edital;
 - III. indicar uma das classes de concorrência previstas na Seção 4 deste Edital: ações afirmativas ou ampla concorrência;
 - IV. quando optar pelas ações afirmativas, prestar todas as informações necessárias à identificação das modalidades de reserva de vagas compatíveis com seu perfil; e
 - V. prestar as demais informações solicitadas no Formulário Eletrônico de Inscrição necessárias à execução do Processo Seletivo.
- 5.5. O candidato inscrito na classe de ações afirmativas concorrerá inicialmente às vagas da ampla concorrência e, caso não seja classificado dentro do número de vagas dessa modalidade, será considerado em todas as modalidades de reserva de vagas compatíveis com as informações declaradas no ato da inscrição, podendo figurar simultaneamente nas respectivas listas de classificação, desde que preencha os requisitos correspondentes.
- 5.6. A participação do candidato nas modalidades de ações afirmativas identificadas a partir das informações prestadas no ato da inscrição ficará condicionada à posterior comprovação dos respectivos requisitos por ocasião da matrícula, na forma estabelecida neste Edital.
- 5.7. O preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e a prestação correta das informações são de inteira responsabilidade do candidato.
- 5.8. A UFPI/COPESE poderá indeferir a inscrição ou eliminar do Processo Seletivo, conforme a fase em que for

constatada a irregularidade, o candidato que:

- I. não preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição de forma completa e correta;
- II. deixar de apresentar documento obrigatório, quando exigido;
- III. apresentar documento ilegível, incompleto, adulterado ou incompatível com as informações prestadas;
- IV. prestar informação falsa ou inexata; ou
- V. descumprir as normas deste Edital.

5.9. O sistema de inscrições não permite a alteração do curso, do Colégio Técnico, da forma de oferta, do turno ou da classe de concorrência em inscrição já realizada. Caso pretenda modificar qualquer dessas opções, o candidato deverá realizar nova inscrição dentro do período estabelecido no Cronograma de Execução.

5.9.1. Após o encerramento do período de inscrições, não será possível realizar nova inscrição para alteração das opções referidas no item 5.9.

5.10. Havendo mais de uma inscrição ativa para o mesmo candidato, será considerada válida, para fins de participação e continuidade no Processo Seletivo, apenas a última inscrição realizada, assim identificada pelo maior número de inscrição, sendo desconsideradas as anteriores.

5.10.1. O pagamento realizado em inscrição posteriormente desconsiderada não será aproveitado ou transferido para outra inscrição, ainda que pertencente ao mesmo candidato, nem será objeto de devolução, ressalvadas as hipóteses previstas no item 6.11 deste Edital.

5.11. A solicitação de inscrição não implica, por si só, a confirmação da participação do candidato no Processo Seletivo, devendo ser observadas as regras relativas ao pagamento da taxa de inscrição previstas neste Edital.

5.12. A COPESE não se responsabilizará por solicitação de inscrição não recebida por motivo de falhas de comunicação, congestionamento de linhas de transmissão de dados, problemas técnicos em computadores, falhas de conexão ou outros fatores que impossibilitem a transferência de dados pelo candidato.

5.12.1. Na hipótese de indisponibilidade comprovadamente atribuível ao sistema institucional utilizado pela COPESE, serão divulgadas orientações específicas e adotadas, quando necessárias, providências destinadas à preservação do prazo de inscrição.

5.13. As inscrições realizadas fora do prazo, em desacordo com este Edital ou sem a observância dos procedimentos exigidos serão indeferidas.

5.14. O candidato terá sua inscrição cancelada, a qualquer tempo, caso seja constatada irregularidade na documentação apresentada, falsidade nas informações prestadas ou descumprimento das normas deste Edital.

6. DA TAXA E DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

6.1. A participação neste Processo Seletivo está condicionada à confirmação da inscrição, que ocorrerá mediante o pagamento da taxa de inscrição no valor aplicável à classe de concorrência escolhida pelo candidato, conforme as regras estabelecidas neste Edital.

6.2. O valor da taxa de inscrição será de **R\$ 30,00 (trinta reais)**.

6.2.1. O candidato optante pelo sistema de reserva de vagas para egressos de escola pública terá redução de **50% (cinquenta por cento)** no valor da taxa de inscrição e pagará a quantia de **R\$ 15,00 (quinze reais)**.

6.3. Após o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, será gerada a Guia de Recolhimento da União – GRU/Cobrança, que deverá ser paga até a data estabelecida no Cronograma de Execução constante do Anexo I deste Edital.

6.4. A GRU/Cobrança para pagamento da taxa de inscrição deverá ser gerada exclusivamente na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br.

6.5. O pagamento da taxa de inscrição poderá ser realizado em agência bancária, correspondente bancário ou por meio eletrônico disponibilizado pela instituição financeira, observados o prazo de vencimento da GRU/Cobrança e o horário de compensação bancária.

6.6. Não será considerada válida, para fins de confirmação da inscrição, a GRU/Cobrança que, embora paga dentro do prazo, tenha sido emitida fora da página eletrônica da COPESE, esteja com código alterado ou não tenha seu pagamento confirmado pelo agente financeiro à base de dados da COPESE.

6.7. O comprovante de agendamento ou de programação de pagamento não será aceito como comprovação de

pagamento da taxa de inscrição.

- 6.8. A inscrição somente será confirmada após a comprovação, pela instituição financeira, do pagamento da taxa de inscrição no valor devido pelo candidato.
- 6.9. O candidato deverá acompanhar, na página eletrônica da COPESE ou no ambiente de inscrição, a confirmação de sua inscrição.
- 6.10. Caso haja necessidade de comprovação do pagamento, a COPESE poderá solicitar ao candidato a apresentação do comprovante, cabendo ao candidato guardar o documento original até a conclusão do Processo Seletivo.
- 6.11. Uma vez paga, a taxa de inscrição não será devolvida, salvo em caso de cancelamento do Processo Seletivo pela UFPI ou nas demais hipóteses legalmente cabíveis.
- 6.12. O valor pago a título de taxa de inscrição fica vinculado à respectiva inscrição, sendo vedado seu aproveitamento ou transferência para outra inscrição, ainda que realizada pelo mesmo candidato, bem como para terceiros ou para outro processo seletivo.
 - 6.12.1. Caso o candidato realize nova inscrição para modificar o curso, o Colégio Técnico, a forma de oferta, o turno ou a classe de concorrência, deverá efetuar o pagamento da taxa correspondente à nova inscrição e à classe de concorrência escolhida, independentemente de eventual pagamento realizado em inscrição anterior.
- 6.13. O candidato que não tiver sua inscrição confirmada mediante o pagamento da taxa de inscrição no valor devido não participará do Processo Seletivo.
- 6.14. O pagamento da taxa de inscrição não dispensa o candidato do cumprimento dos demais requisitos e procedimentos previstos neste Edital, inclusive quanto ao correto preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição e, quando cabível, à apresentação da documentação exigida.

7. DO ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- 7.1. O atendimento especializado é o procedimento destinado a assegurar condições adequadas de participação no Processo Seletivo aos candidatos que necessitem de providências específicas por parte da UFPI/COPESE, nos termos desta seção.
- 7.2. Poderá solicitar atendimento especializado o candidato que, em razão de deficiência, transtorno do déficit de atenção com hiperatividade – TDAH, dislexia, mobilidade reduzida, gestação, lactação, obesidade ou outra condição devidamente justificada, necessite de providência específica para participar do Processo Seletivo.
 - 7.2.1. O atendimento pelo nome social será solicitado e concedido nos termos estabelecidos nesta seção.
- 7.3. A solicitação de atendimento especializado deverá ser realizada por meio do sistema eletrônico disponibilizado na página da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, durante o período estabelecido no Cronograma de Execução constante do Anexo I deste Edital.
 - 7.3.1. No ato da solicitação, o candidato deverá indicar, de forma clara e objetiva, o atendimento, a tecnologia assistiva, o recurso de acessibilidade ou a adaptação de que necessita para a realização das provas.
 - 7.3.2. O candidato que necessitar de mais de um recurso ou adaptação deverá informar todas as condições pretendidas na mesma solicitação.
- 7.4. O candidato com deficiência, TDAH, dislexia, mobilidade reduzida ou outra condição de saúde que demande comprovação deverá anexar, por meio do sistema eletrônico:
 - I. laudo emitido por profissional legalmente habilitado, contendo as informações necessárias à identificação da condição apresentada e das adaptações ou recursos recomendados.
 - 7.4.1. O documento referido no inciso I do item 7.4 deverá conter, no mínimo:
 - I. nome completo do candidato;
 - II. identificação da deficiência, do transtorno, da condição de saúde ou do impedimento apresentado;
 - III. nome, assinatura, número de registro profissional e identificação do profissional emissor; e
 - IV. data de emissão.
 - 7.4.2. A indicação do código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID deverá constar do documento.

- 7.4.3. O documento que ateste deficiência ou condição de caráter permanente, irreversível ou incurável será aceito independentemente da data de emissão, desde que contenha informações suficientes para a análise do atendimento solicitado.
- 7.4.4. Quando o documento apresentado não permitir identificar a necessidade atual do candidato ou a adequação requerida, a COPESE poderá solicitar esclarecimentos ou documentação complementar.
- 7.5. O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido, bem como às possibilidades de atendimento compatível, dentro das condições da UFPI/COPESE.
 - 7.5.1. A concessão do atendimento especializado não importará alteração do conteúdo, da pontuação ou das competências e habilidades avaliadas nas provas.
- 7.6. O candidato que necessitar de tempo adicional para realização das provas deverá requerê-lo no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, com justificativa acompanhada de parecer emitido por equipe multiprofissional ou por profissional especialista nos impedimentos apresentados pelo candidato.
- 7.7. O candidato obeso ou a candidata gestante poderá solicitar à COPESE/UFPI cadeira com mais espaço ou mesa e cadeira separadas, no prazo estabelecido no Cronograma de Execução.
- 7.8. A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização da prova deverá solicitar atendimento especializado no prazo estabelecido no Cronograma de Execução, por meio do sistema eletrônico disponibilizado pela COPESE, informando os dados necessários à organização do atendimento e à identificação do acompanhante responsável pela criança.
 - 7.8.1. A candidata deverá comparecer ao local de realização da prova acompanhada de pessoa adulta responsável pela guarda da criança durante o período de aplicação.
 - 7.8.2. A criança e o acompanhante permanecerão em ambiente reservado indicado pela equipe de aplicação, não sendo permitida sua permanência na sala em que a candidata realizará a prova.
 - 7.8.3. Durante a amamentação, a candidata será acompanhada por fiscal designada pela COPESE/UFPI.
 - 7.8.4. O tempo utilizado para amamentação será compensado durante a realização da prova, na forma da legislação vigente.
 - 7.8.5. A UFPI/COPESE não se responsabilizará pela guarda ou pelos cuidados da criança durante a realização da prova.
- 7.9. Com base no Decreto nº 8.727, de 28 de abril de 2016, a pessoa travesti, transexual ou transgênera que desejar ser identificada pelo nome social durante o Processo Seletivo deverá solicitá-lo no sistema eletrônico disponibilizado na página da COPESE, no período estabelecido no Cronograma de Execução.
- 7.10. A ausência de solicitação no prazo estabelecido, a falta de documentação obrigatória, o envio de documento ilegível ou a não comprovação da necessidade declarada poderá implicar o indeferimento total ou parcial do atendimento solicitado.
- 7.11. A relação das solicitações de atendimento especializado deferidas será divulgada na página eletrônica da COPESE, na data estabelecida no Cronograma de Execução.
- 7.12. O candidato é responsável pela veracidade das informações prestadas e pela autenticidade dos documentos apresentados, podendo a UFPI/COPESE realizar diligências ou solicitar documentação complementar.
- 7.13. O deferimento do atendimento especializado não implica o deferimento da inscrição, da classe de concorrência, da modalidade de ação afirmativa ou da matrícula, nem dispensa o candidato do cumprimento das demais normas deste Edital.**
- 7.14. Os casos omissos relativos ao atendimento especializado serão analisados pela UFPI/COPESE, observadas a legislação aplicável, a acessibilidade, a razoabilidade e as características da prova.

8. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO

- 8.1. O Processo Seletivo será realizado mediante **Prova Escrita Objetiva**, de caráter eliminatório e classificatório.
- 8.2. A Prova Escrita Objetiva será composta por **40 (quarenta) questões de múltipla escolha**, formuladas em nível de Ensino Fundamental, distribuídas conforme o quadro a seguir:

Área	Nº de questões	Pontuação por questão	Pontuação máxima
Língua Portuguesa	20	1 ponto	20 pontos

Matemática	20	1 ponto	20 pontos
Total			40 pontos

- 8.3. Cada questão da Prova Escrita Objetiva conterá 5 (cinco) alternativas de resposta, identificadas pelas letras A, B, C, D e E, das quais apenas uma será correta.
- 8.4. Os conteúdos programáticos de Língua Portuguesa e Matemática constam do Anexo III deste Edital.
- 8.5. A Prova Escrita Objetiva será realizada, presencialmente, nos municípios de **Teresina-PI, Floriano-PI e Bom Jesus-PI**, devendo o candidato realizá-la no município em que se localiza o Colégio Técnico para o qual concorre.
- 8.6. A Prova Escrita Objetiva será realizada na data estabelecida no Cronograma de Execução - Anexo I, das **8h30 às 12h**, incluído o tempo destinado ao preenchimento do Cartão-Resposta.
- 8.7. Os portões dos Centros de Aplicação de Prova – CAP serão abertos às **7h**, observado o horário local.
- 8.8. Os portões dos Centros de Aplicação de Prova – CAP serão fechados às **8h**, não sendo permitido, em nenhuma hipótese, o ingresso de candidato após esse horário.
- 8.9. O candidato deverá comparecer ao local de realização da Prova Escrita Objetiva com antecedência, munido de:
- Cartão de Inscrição;
 - documento original de identificação informado no ato da inscrição; e
 - caneta esferográfica de material transparente, com tinta preta.
- 8.10. Não será permitido o ingresso do candidato no local de realização da prova após o horário estabelecido para o fechamento dos portões.
- 8.11. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização da prova, o documento de identificação original informado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar outro documento original com foto e assinatura que tenha fé pública, dentre os seguintes:
- Carteira de Identidade Nacional – CIN ou carteira de identidade civil expedida pelo órgão competente;
 - identidade militar expedida pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar;
 - identidade funcional expedida por órgão público, desde que possua validade como documento de identidade;
 - passaporte;
 - identidade profissional expedida por ordem ou conselho profissional;
 - Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS; ou
 - Carteira Nacional de Habilitação – CNH.
- 8.12. O candidato que apresentar documento de identificação diferente daquele informado no ato da inscrição será submetido à identificação especial, compreendendo a coleta de dados, assinatura e impressão digital em formulário próprio.
- 8.13. A identificação especial também será exigida quando o documento apresentado suscitar dúvida quanto à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 8.14. Não serão aceitos como documentos de identificação:
- certidão de nascimento ou casamento;
 - CPF;
 - título eleitoral;
 - carteira de estudante;
 - carteira funcional sem valor de identidade;
 - documento digital acessado de forma on-line; ou
 - documento ilegível, não identificável ou danificado.
- 8.15. Não será aceita cópia do documento de identificação, ainda que autenticada, nem protocolo de solicitação ou de expedição de documento.
- 8.16. Não será aceito boletim de ocorrência relativo à perda, ao roubo ou ao extravio do documento de identificação.
- 8.17. Para o candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identificação o passaporte e a cédula de identidade emitida pelo país de origem.

- 8.18. O candidato que não apresentar documento original de identificação não realizará a Prova Escrita Objetiva.
- 8.19. Antes de ingressar na sala de prova, o candidato deverá desligar o telefone celular e os demais aparelhos eletrônicos, desativar alarmes, sinais sonoros e vibrações e guardá-los, juntamente com os demais objetos indicados pela fiscalização, na embalagem porta-objetos fornecida pela equipe de aplicação.
- 8.20. A partir do acondicionamento dos objetos na embalagem porta-objetos e até a saída definitiva do local de aplicação da prova, é vedado ao candidato utilizar, manusear ou manter fora da embalagem telefone celular, relógio de qualquer espécie, fone de ouvido, ponto eletrônico, calculadora, tablet, gravador, receptor, transmissor ou qualquer aparelho de comunicação, cálculo, armazenamento, registro ou transmissão de dados ou informações.
- 8.21. Após o início da prova e até a saída definitiva do local de aplicação, não será permitida qualquer espécie de consulta nem comunicação entre candidatos, por palavras, gestos, sinais ou qualquer outro meio, inclusive nas salas, nos corredores, nos banheiros e nas demais dependências do local de aplicação, ressalvada a comunicação necessária do candidato com a equipe de aplicação e com os profissionais responsáveis pelos recursos de acessibilidade disponibilizados pela UFPI/COPESE.
- 8.22. A embalagem porta-objetos deverá permanecer devidamente lacrada e embaixo da carteira do candidato desde o acondicionamento dos objetos até sua saída definitiva do local de aplicação da prova.
- 8.23. A emissão de som, alarme, vibração ou qualquer outro sinal proveniente de aparelho eletrônico, ainda que guardado na embalagem porta-objetos, acarretará a eliminação do candidato.
- 8.24. O candidato somente poderá abrir a embalagem porta-objetos e voltar a utilizar ou manusear os aparelhos nela guardados após sua saída definitiva do local de aplicação da prova.
- 8.25. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que, durante a realização da Prova Escrita Objetiva:
- I. der ou receber auxílio para a realização da prova;
 - II. utilizar material, aparelho ou equipamento não autorizado;
 - III. comunicar-se com outro candidato, por palavras, gestos, sinais ou qualquer outro meio, ressalvadas as situações de acessibilidade previstas neste Edital;
 - IV. utilizar ou manusear aparelho ou objeto proibido, ou mantê-lo fora da embalagem porta-objetos após o seu acondicionamento;
 - V. abrir ou romper a embalagem porta-objetos ou retirar ou manusear qualquer objeto nela guardado antes da saída definitiva do local de aplicação;
 - VI. tiver aparelho eletrônico que emita som, alarme, vibração ou qualquer outro sinal, ainda que guardado na embalagem porta-objetos;
 - VII. utilizar ou tentar utilizar meio fraudulento ou ilegal para obter benefício próprio ou de terceiro;
 - VIII. ausentar-se da sala sem autorização ou acompanhamento de fiscal;
 - IX. retirar-se da sala portando o Cartão-Resposta;
 - X. recusar-se a entregar o material de prova cuja devolução seja obrigatória;
 - XI. recusar-se a assinar o Cartão-Resposta, a folha de frequência ou o formulário de identificação especial, quando aplicável;
 - XII. perturbar a ordem dos trabalhos, faltar com o devido respeito à equipe de aplicação ou adotar comportamento incompatível com a regularidade da prova;
 - XIII. descumprir as disposições deste Edital ou as orientações da equipe de aplicação.
- 8.26. Após ser identificado, o candidato não poderá retirar-se da sala de aplicação da prova sem autorização e sem acompanhamento da fiscalização.
- 8.27. O candidato somente poderá entregar definitivamente o material de prova e retirar-se da sala após transcorrida 1 (uma) hora do início da Prova Escrita Objetiva.
- 8.28. O candidato que se retirar definitivamente da sala antes de transcorrida 1 (uma) hora do início da prova será eliminado do Processo Seletivo.
- 8.29. Ao encerrar a Prova Escrita Objetiva, o candidato deverá entregar ao fiscal o Cartão-Resposta, devidamente assinado, bem como o Caderno de Provas, ressalvada a hipótese prevista no item seguinte.
- 8.30. O candidato que concluir a Prova Escrita Objetiva nos 30 (trinta) minutos finais do período de aplicação poderá levar consigo o Caderno de Provas.
- 8.31. Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala deverão permanecer no local e somente poderão sair juntos, após a conclusão e assinatura dos procedimentos de encerramento da aplicação.
- 8.32. Durante a realização da prova, o candidato que necessitar ausentar-se da sala para utilização do banheiro

ou por outra necessidade autorizada deverá fazê-lo acompanhado por fiscal, não podendo comunicar-se com terceiros nem utilizar ou acessar materiais ou equipamentos não autorizados.

- 8.33. Não haverá segunda chamada para a realização da Prova Escrita Objetiva, nem realização da prova fora da data, do horário e do local estabelecidos pela UFPI/COPESE, em razão de atraso, ausência ou motivo de natureza pessoal do candidato.
- 8.34. Se, antes do início da Prova Escrita Objetiva, ocorrer falta de energia elétrica ou outro evento relevante no local de aplicação que comprometa a regular realização da prova, seu início poderá ser adiado, mediante avaliação da situação e decisão da COPESE/UFPI, assegurada a duração integral prevista neste Edital.
- 8.35. Se o evento ocorrer durante a realização da Prova Escrita Objetiva, a COPESE/UFPI poderá determinar a compensação do tempo ou adotar outra medida necessária à continuidade e à regularidade da aplicação.
- 8.36. O preenchimento do Cartão-Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, devendo ser assinalada apenas uma alternativa para cada questão, não sendo permitida sua substituição em decorrência de erro de preenchimento imputável ao candidato.
- 8.37. Será atribuída pontuação zero à questão objetiva cuja resposta esteja em desacordo com o gabarito definitivo, que contenha mais de uma alternativa assinalada, que não contenha resposta assinalada ou cuja marcação impossibilite sua leitura.
- 8.38. Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
 - I. faltar à Prova Escrita Objetiva;
 - II. obtiver nota zero em Língua Portuguesa ou em Matemática; ou
 - III. obtiver, na Prova Escrita Objetiva, **Escore Bruto inferior a 8 (oito) pontos**.
- 8.39. O Escore Bruto (EB) corresponderá ao número total de pontos obtidos pelo candidato na Prova Escrita Objetiva, resultante da soma das pontuações obtidas em Língua Portuguesa e Matemática, conforme a seguinte fórmula:

$$\text{EB} = \text{LP} + \text{MAT}$$

em que:

- I. LP corresponde à pontuação obtida em Língua Portuguesa; e
- II. MAT corresponde à pontuação obtida em Matemática.

9. DO ESCORE BRUTO, DA CLASSIFICAÇÃO E DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 9.1. Somente integrará a classificação final o candidato que tiver sua inscrição confirmada, realizar a Prova Escrita Objetiva e não incorrer em qualquer hipótese de eliminação prevista neste Edital.
- 9.2. Os candidatos serão classificados, para cada curso, Colégio Técnico, forma de oferta e turno, em ordem decrescente do **Escore Bruto (EB)** obtido na Prova Escrita Objetiva.
- 9.3. Para o preenchimento das vagas da ampla concorrência, serão considerados todos os candidatos, inclusive aqueles que tenham optado pelas ações afirmativas, observada a ordem decrescente do Escore Bruto (EB).
- 9.4. O candidato optante pelas ações afirmativas classificado dentro do número de vagas da ampla concorrência será alocado nessa modalidade e não será computado para o preenchimento das vagas reservadas.
- 9.5. Os candidatos optantes pelas ações afirmativas que não forem classificados dentro do número de vagas da ampla concorrência serão considerados para o preenchimento das vagas reservadas em todas as modalidades compatíveis com o perfil declarado e posteriormente comprovado, observada a distribuição constante do Anexo II-A deste Edital.
- 9.6. Para fins de divulgação dos resultados e formação das listas de classificáveis, o candidato optante pelas ações afirmativas poderá figurar na lista da ampla concorrência e nas listas das modalidades de reserva de vagas compatíveis com seu perfil, sendo vedada, em qualquer hipótese, a ocupação de mais de uma vaga neste Processo Seletivo.
- 9.7. O preenchimento das vagas remanescentes observará a sistemática de remanejamento estabelecida na Seção 4 e no Anexo II-B deste Edital.
- 9.8. Em caso de empate no Escore Bruto, serão observados, sucessivamente, os seguintes critérios:
 - I. maior pontuação obtida em **Língua Portuguesa**; e
 - II. **maior idade**, considerando ano, mês e dia de nascimento.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

- 10.1. Os resultados, comunicados, convocações, retificações e demais atos oficiais relativos a este Processo Seletivo serão divulgados na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, conforme os prazos estabelecidos no Cronograma de Execução constante do Anexo I deste Edital.
- 10.2. Serão divulgados, conforme o Cronograma de Execução:
 - I. o resultado dos recursos contra dispositivos deste Edital;
 - II. a Prova Escrita Objetiva e o gabarito preliminar;
 - III. o resultado dos recursos contra as questões e o gabarito preliminar;
 - IV. o gabarito definitivo da Prova Escrita Objetiva; e
 - V. o Resultado Final do Processo Seletivo.
- 10.3. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar, na página eletrônica da COPESE e no ambiente de inscrição, a divulgação dos resultados, dos prazos de recurso, das convocações, das retificações e dos demais atos referentes ao Processo Seletivo.
- 10.4. Os recursos deverão ser devidamente fundamentados e interpostos nos prazos estabelecidos no Cronograma de Execução, observados os seguintes procedimentos:
 - I. o recurso contra dispositivos deste Edital deverá ser interposto por meio de formulário específico disponibilizado na página eletrônica da COPESE; e
 - II. o recurso contra a formulação das questões e o gabarito preliminar da Prova Escrita Objetiva deverá ser interposto por meio de formulário eletrônico disponibilizado no ambiente de inscrição.
- 10.5. No recurso referente à Prova Escrita Objetiva, cada questão contestada deverá ser indicada individualmente, acompanhada da respectiva fundamentação.
- 10.6. Os recursos serão analisados pela banca ou comissão responsável pela respectiva etapa, constituindo-se a decisão em única e última instância administrativa no âmbito da fase recursal, sem prejuízo da correção de erro material e do exercício da autotutela administrativa.
- 10.7. Recursos intempestivos, inconsistentes, sem fundamentação, apresentados por meio diverso do estabelecido neste Edital ou que não atendam às orientações do sistema serão indeferidos.
- 10.8. Se, em decorrência da análise dos recursos, houver anulação de questão da Prova Objetiva, a respectiva pontuação será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem interposto recurso.
- 10.9. Se, em decorrência da análise dos recursos, houver alteração do gabarito preliminar de questão da Prova Objetiva, a correção será realizada de acordo com o gabarito definitivo, produzindo efeitos para todos os candidatos.
- 10.10. Após a análise dos recursos relativos à Prova Escrita Objetiva, serão divulgados o resultado dos recursos e o gabarito definitivo e, posteriormente, o Resultado Final do Processo Seletivo, conforme as datas estabelecidas no Cronograma de Execução.
- 10.11. Não caberá recurso contra o gabarito definitivo ou contra o Resultado Final do Processo Seletivo, ressalvada a correção de erro material e o exercício da autotutela administrativa.
- 10.12. A COPESE não se responsabilizará por recurso não recebido por motivo de ordem técnica dos equipamentos ou da conexão utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, falta de energia elétrica ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência dos dados.
 - 10.12.1. Na hipótese de indisponibilidade comprovadamente atribuível ao sistema institucional utilizado pela COPESE, serão divulgadas orientações específicas e adotadas, quando necessárias, providências para preservação do prazo recursal.
- 10.13. O Resultado Final será divulgado na página eletrônica da COPESE, contendo os candidatos classificados e classificáveis, observados o curso, o Colégio Técnico, a forma de oferta, o turno, as classes de concorrência, as modalidades de ações afirmativas, a ordem decrescente do **Escore Bruto** e os critérios de desempate previstos neste Edital.
 - 10.13.1. O candidato optante pelas ações afirmativas constará, no Resultado Final, na lista da ampla concorrência e nas listas das modalidades de reserva de vagas compatíveis com o seu perfil, observado o Escore Bruto e os critérios de desempate previstos neste Edital.
- 10.14. A classificação do candidato no Resultado Final não assegura, por si só, o direito à matrícula, ficando o ingresso condicionado à convocação, à comprovação dos requisitos exigidos e ao cumprimento dos procedimentos estabelecidos neste Edital.

11. DA MATRÍCULA

- 11.1. A matrícula dos candidatos convocados em primeira chamada será realizada no período estabelecido no Cronograma de Execução, das **8h às 11h30 e das 14h às 17h30**, horário local, nas Secretarias dos Colégios Técnicos de Teresina – CTT, Floriano – CTF e Bom Jesus – CTBJ.
- 11.1.1. O candidato deverá efetivar a matrícula na Secretaria do Colégio Técnico em que funcionará o curso para o qual foi selecionado, apresentando, ainda, cópia de documento que contenha o número do CPF e cópia de comprovante de residência.
- 11.1.2. Em caso de vagas remanescentes, haverá segunda chamada, em data a ser divulgada posteriormente, podendo ocorrer chamadas subsequentes enquanto houver vagas a serem preenchidas, observadas as regras deste Edital.
- 11.2. No ato da matrícula, o candidato convocado para curso na forma **concomitante** deverá apresentar **3 (três) fotografias 3x4 recentes**, e o candidato convocado para curso na forma **subsequente** deverá apresentar **2 (duas) fotografias 3x4 recentes**.
- 11.2.1. Candidatos da ampla concorrência deverão apresentar:
- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do Ensino Médio, para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes, autenticado pela respectiva Secretaria Estadual de Educação;
 - Histórico Escolar do Ensino Fundamental, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Histórico Escolar do Ensino Médio, para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes;
 - documento de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, quando exigível; e
 - Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS.
- 11.2.2. Candidatos optantes pelo sistema de reserva de vagas deverão apresentar:
- Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental em escola pública, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Certificado de Conclusão do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em escola pública, para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes, autenticado pela respectiva Secretaria Estadual de Educação;
 - Histórico Escolar do Ensino Fundamental em escola pública, para matrícula nos Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou Histórico Escolar do Ensino Fundamental e do Ensino Médio em escola pública, para matrícula nos Cursos Técnicos subsequentes;
 - documento de quitação com o serviço militar, para maiores de 18 anos, quando exigível;
 - Certidão de Nascimento, Carteira de Identidade ou Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS;
 - autodeclaração de pertencimento ao grupo preto, pardo, indígena ou quilombola, quando o candidato tiver declarado essa condição no ato da inscrição, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital; e
 - laudo médico comprobatório da deficiência, contendo a identificação do candidato, a espécie e o grau ou nível da deficiência, quando aplicável, com expressa referência ao respectivo código da Classificação Internacional de Doenças – CID, identificação e assinatura do profissional responsável, com indicação do número de registro no respectivo conselho profissional, quando o candidato tiver concorrido às vagas reservadas às pessoas com deficiência.
- 11.3. A comprovação da renda familiar bruta mensal dos candidatos optantes pelas modalidades de reserva de vagas com renda familiar bruta mensal igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo per capita será realizada no ato da matrícula, mediante apresentação da documentação correspondente à situação dos integrantes do grupo familiar:
- Trabalhadores assalariados:
 - contracheque;
 - declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;

- c) Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS registrada e atualizada;
 - d) CTPS registrada e atualizada ou carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregado doméstico;
 - e) extrato atualizado da conta vinculada do FGTS; e
 - f) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, no mínimo.
- II. Atividade rural:
- a) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ;
 - c) declarações tributárias relativas às pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou aos integrantes da família, quando cabíveis;
 - d) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas; e
 - e) notas fiscais de vendas.
- III. Aposentados e pensionistas:
- a) extrato mais recente do pagamento do benefício;
 - b) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver; e
 - c) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, no mínimo.
- IV. Autônomos e profissionais liberais:
- a) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso;
 - c) guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada; e
 - d) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses.
- V. Rendimentos provenientes de aluguel ou arrendamento de bens móveis ou imóveis:
- a) declaração de Imposto de Renda da Pessoa Física – IRPF, acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver;
 - b) extratos bancários dos últimos 3 (três) meses, no mínimo; e
 - c) contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimento.
- 11.4. O candidato que, nas datas estabelecidas para matrícula, não comparecer ou não apresentar a documentação básica indispensável à efetivação da matrícula será considerado desistente e será substituído por candidato classificável, observada a ordem de classificação e as demais regras deste Edital.
- 11.4.1. A não comprovação de requisito específico de determinada modalidade de ação afirmativa observará o disposto no item 4.11 deste Edital.
- 11.5. O Projeto Pedagógico do Curso Técnico em Enfermagem prevê atividades teórico-práticas orientadas pelos professores do curso em ambientes externos aos Colégios Técnicos da UFPI, incluindo hospitais e unidades de saúde, desde o primeiro módulo, visando à preparação dos estudantes para o desenvolvimento das competências e habilidades necessárias à formação do Técnico em Enfermagem.
- 11.6. A idade inferior a 18 (dezoito) anos não constitui, por si só, impedimento à matrícula no Curso Técnico em Enfermagem. A participação do estudante em atividades práticas ou de estágio que, por sua natureza ou pelo ambiente em que sejam realizadas, estejam sujeitas a restrições legais aplicáveis ao trabalho de menores observará o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, a legislação de estágio e as demais normas pertinentes, cabendo ao Colégio Técnico adotar as providências acadêmicas necessárias.
- 11.7. Informações relativas a eventual documentação complementar ou orientações adicionais para a matrícula poderão ser obtidas nos sites oficiais dos respectivos Colégios Técnicos da UFPI ou presencialmente em suas

Secretarias:

- a) Colégio Técnico de Floriano – CTF: ufpi.br/ctf;
- b) Colégio Técnico de Bom Jesus – CTBJ: ufpi.br/ctbj; e
- c) Colégio Técnico de Teresina – CTT: ufpi.br/ctt.

12. DA CHAMADA DOS CANDIDATOS CLASSIFICÁVEIS (LISTA DE ESPERA)

- 12.1. As vagas eventualmente não ocupadas pelos candidatos classificados em primeira chamada e aquelas decorrentes de desistências serão preenchidas mediante chamada(s) de candidatos classificáveis, observadas a ordem de classificação, as classes de concorrência, as modalidades de ações afirmativas, quando aplicáveis, e a sistemática de remanejamento prevista neste Edital.
 - 12.1.1. Para fins de formação das listas de candidatos classificáveis, o candidato optante pelas ações afirmativas figurará simultaneamente na lista da ampla concorrência e nas listas de todas as modalidades de reserva de vagas compatíveis com o seu perfil, enquanto não convocado para ocupação de vaga, observada sua ordem de classificação em cada lista.
 - 12.1.2. A efetivação da matrícula do candidato em vaga da ampla concorrência ou em modalidade de ação afirmativa implicará sua retirada das demais listas, vedada a ocupação simultânea de mais de uma vaga neste Processo Seletivo.
- 12.2. As chamadas subsequentes e as respectivas listas de candidatos convocados serão divulgadas na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br, e poderão ser divulgadas nos canais oficiais dos respectivos Colégios Técnicos.
- 12.3. O candidato convocado em chamada subsequente deverá realizar a matrícula na Secretaria do respectivo Colégio Técnico, no período e nos horários estabelecidos no ato de convocação, observados os requisitos e a documentação previstos na Seção 11 deste Edital.
- 12.4. O candidato convocado que não comparecer para matrícula no prazo estabelecido ou não apresentar a documentação básica indispensável à sua efetivação será considerado desistente, observando-se, quanto à não comprovação de requisito específico de modalidade de ação afirmativa, o disposto no item 4.11 deste Edital.
- 12.5. É de inteira responsabilidade do candidato classificável acompanhar, na página eletrônica da COPESE, as convocações, os prazos e os demais procedimentos relativos às chamadas subsequentes.

13. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 13.1. Os dados pessoais tratados no âmbito deste Processo Seletivo serão utilizados exclusivamente para a execução das atividades previstas neste Edital, inclusive inscrição, identificação do candidato, realização da prova, classificação, convocação, matrícula, comprovação dos requisitos das modalidades de ações afirmativas, análise documental, recursos administrativos, auditoria e cumprimento de obrigações legais e regulatórias.
- 13.2. Poderão ser tratados dados pessoais comuns e dados pessoais sensíveis, incluindo dados de identificação, contato, escolaridade, renda, deficiência, raça/cor, etnia, laudos e demais documentos apresentados pelo candidato, nos termos da Lei nº 13.709/2018.
- 13.3. O acesso aos dados pessoais será restrito às unidades administrativas, comissões, bancas e agentes públicos responsáveis pela execução do Processo Seletivo, observados os deveres de sigilo, segurança da informação e finalidade pública.
- 13.4. Os dados pessoais poderão ser compartilhados com órgãos de controle, auditoria, fiscalização, autoridades administrativas ou judiciais e demais entidades públicas, quando necessário ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória.
- 13.5. Os dados pessoais serão armazenados pelo tempo necessário ao cumprimento das finalidades previstas neste Edital e das obrigações legais, administrativas e de controle aplicáveis à UFPI.
- 13.6. A inscrição do candidato implica ciência quanto ao tratamento de seus dados pessoais para as finalidades previstas neste Edital, sem prejuízo dos direitos assegurados pela Lei nº 13.709/2018.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1. Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União – DOU.

- 14.1.1. A versão digital deste Edital, seus anexos, eventuais retificações, comunicados, resultados e demais atos relativos ao Processo Seletivo serão disponibilizados na página eletrônica da COPESE, no endereço copese.ufpi.br.
- 14.2. A UFPI, por meio da COPESE, da Superintendência de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico – SEBTT e dos Colégios Técnicos, no âmbito de suas respectivas competências, poderá divulgar, quando necessário, normas complementares, orientações, comunicados, avisos, retificações ou outros atos necessários à execução deste Processo Seletivo.
- 14.2.1. Os atos complementares referidos no item 14.2 não poderão promover alterações de mérito após a publicação deste Edital, ressalvadas as hipóteses de correção de erro material, omissão ou inconsistência de ordem administrativa e de cumprimento de determinação legal ou judicial, nos termos da Portaria nº 04/2025/CAD/COPESE.
- 14.3. A COPESE/UFPI não se responsabiliza por solicitações não recebidas em razão de problemas de ordem técnica dos equipamentos ou da conexão utilizados pelo candidato, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de transmissão, falta de energia elétrica ou outros fatores externos que impossibilitem a transferência de dados, ressalvada a indisponibilidade comprovadamente atribuível aos sistemas institucionais da UFPI.
- 14.4. É de inteira responsabilidade do candidato:
- I. observar as normas, os procedimentos e os prazos estabelecidos neste Edital, em seus anexos, no Cronograma de Execução e nos atos de convocação;
 - II. acompanhar as publicações, os resultados, as convocações, as retificações e os demais atos relativos ao Processo Seletivo; e
 - III. apresentar, nos prazos estabelecidos, a documentação necessária à comprovação dos requisitos exigidos para o ingresso e, quando aplicável, para a modalidade de ação afirmativa em que for convocado.
- 14.5. A UFPI/COPESE poderá corrigir, de ofício, erro material identificado neste Edital, em seus anexos, resultados, listas, comunicados ou demais publicações, mediante retificação ou ato próprio devidamente divulgado.
- 14.6. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela UFPI, por meio da COPESE, da SEBTT e dos Colégios Técnicos, observadas as respectivas competências, a legislação vigente e as normas internas da Universidade.

Teresina (PI), 01 de outubro de 2026.

NADIR DO NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135372

Assinado de forma digital por
NADIR DO NASCIMENTO
NOGUEIRA:18257135372
Dados: 2026.10.01 16:29:13 -03'00'

NADIR DO NASCIMENTO NOGUEIRA
Reitora da UFPI

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

	ATIVIDADE	PERÍODO/ DATA	LOCAL
01	Lançamento do Edital	02/10/2026	copese.ufpi.br
02	Prazo para recurso contra dispositivos deste Edital, via formulário na página do seletivo no endereço eletrônico da COPESE	05/10/2026	
03	Resultado do recurso contra dispositivos deste Edital	06/10/2026	
04	Período de Inscrições no Processo Seletivo	Das 12h de 07/10/2026 às 23h59 de 30/10/2026	
05	Solicitação de atendimento especializado pelos candidatos com deficiência, TDAH ou dislexia		
06	Solicitação de atendimento pelo nome social e das demais modalidades de atendimento especializado previstas no Edital		
07	Divulgação da relação de candidatos com solicitação de atendimento especializado deferida	Até 06/11/2026	
08	Pagamento da GRU/Cobrança	Até 03/11/2026	Agências bancárias e seus correspondentes
09	Disponibilização do Cartão de Inscrição, com local de realização da prova	01/12/2026	copese.ufpi.br
10	Realização da Prova Objetiva	06/12/2026	Abertura dos portões: 7h; fechamento dos portões: 8h; realização da prova: das 8h30 às 12h.
11	Divulgação da Prova Objetiva e do gabarito preliminar	07/12/2026	copese.ufpi.br
12	Recurso contra questões e gabarito preliminar da Prova Objetiva	09 e 10/12/2026	Ambiente de inscrição
13	Resultado dos recursos contra questões e gabarito preliminar	Até 17/12/2026	copese.ufpi.br
14	Divulgação do gabarito definitivo da Prova Objetiva	Até 17/12/2026	copese.ufpi.br

15	Divulgação do Resultado Final do Processo Seletivo	Até 18/12/2026	copese.ufpi.br
16	Matrícula dos candidatos convocados em primeira chamada	01 a 04/02/2027	Secretarias dos respectivos Colégios Técnicos
17	Início do período letivo de 2027	Conforme Calendário Acadêmico dos Colégios Técnicos da UFPI	-

ANEXO II - A
QUADRO DE VAGAS

CURSO E QUANTIDADE DE VAGAS OFERTADAS													
COLÉGIO	CURSO	FORMA	TURNO	AC	AÇÕES AFIRMATIVAS								TOTAL
					PPI 1	Q 1	PCD 1	EP 1	PPI 2	Q 2	PCD 2	EP 2	
CTBJ	Téc. em Enfermagem	Subsequente	Manhã/Tarde	7	7	1	1	1	6	0	1	1	25
CTBJ	Téc. Agente Comunitário de Saúde	Subsequente	Noturno	7	7	1	1	1	6	0	1	1	25
CTBJ	Téc. em Informática	Concomitante	Manhã/Tarde	16	11	1	2	1	11	0	2	1	45
CTBJ	Téc. em Informática	Subsequente	Noturno	12	9	1	2	1	8	0	1	1	35
CTBJ	Téc. em Agropecuária	Concomitante	Manhã/Tarde	13	10	1	2	1	10	0	2	1	40
CTBJ	Téc. em Agropecuária	Subsequente	Manhã/Tarde	13	10	1	2	1	10	0	2	1	40
CTT	Téc. em Enfermagem	Subsequente	Manhã/Tarde	13	10	1	2	1	10	0	2	1	40
CTT	Téc. Agente Comunitário de Saúde	Subsequente	Tarde	13	10	1	2	1	10	0	2	1	40
CTT	Téc. em Informática	Concomitante	Manhã/Tarde	12	9	1	2	1	8	0	1	1	35
CTT	Téc. em Informática	Subsequente	Manhã	13	10	1	2	1	10	0	2	1	40
CTT	Téc. em Informática	Subsequente	Tarde	13	10	1	2	1	10	0	2	1	40
CTT	Téc. em Agropecuária	Concomitante	Manhã/Tarde	40	24	1	3	2	24	0	3	3	100
CTT	Téc. em Agropecuária	Subsequente	Manhã	19	12	1	2	1	12	0	2	1	50
CTF	Téc. em Informática	Concomitante	Manhã/Tarde	13	10	1	2	1	10	0	2	1	40
CTF	Téc. em Agropecuária	Subsequente	Manhã/Tarde	13	10	1	2	1	10	0	2	1	40
CTF	Téc. em Agropecuária	Concomitante	Manhã/Tarde	13	10	1	2	1	10	0	2	1	40
CTF	Téc. Agente Comunitário de Saúde	Concomitante	Manhã/Tarde	12	9	1	2	1	8	0	1	1	35
CTF	Téc. em Enfermagem	Subsequente	Manhã/Tarde	12	9	1	2	1	8	0	1	1	35
Total				254	187	18	35	19	181	0	31	20	745

LEGENDAS:

AC: Ampla Concorrência – todos os candidatos, inclusive os optantes pelas ações afirmativas.

Ações Afirmativas: modalidades destinadas aos candidatos optantes pelas ações afirmativas, conforme os requisitos previstos neste Edital. (PPI 1, Q 1, PCD 1, EP 1, PPI 2, Q 2, PCD 2 e EP 2).

CTBJ: Colégio Técnico de Bom Jesus

CTT: Colégio Técnico de Teresina

CTF: Colégio Técnico de Floriano

Para todas as modalidades de ações afirmativas descritas a seguir, considera-se atendido o requisito de egresso de escola pública quando o candidato tiver cursado integralmente o Ensino Fundamental em escola pública, para os Cursos Técnicos concomitantes ao Ensino Médio, ou integralmente o Ensino Fundamental e o Ensino Médio em escola pública, para os Cursos Técnicos subsequentes.

RENDA FAMILIAR BRUTA PER CAPITA IGUAL OU INFERIOR A 1 SALÁRIO MÍNIMO

PPI-1: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

Q-1: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

PCD-1: Candidatos(as) com deficiência, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

EP-1: Candidatos(as) com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 (um) salário mínimo.

INDEPENDENTEMENTE DA RENDA

PPI-2: Candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) ou indígenas, independentemente da renda.

Q-2: Candidatos(as) autodeclarados(as) quilombolas, independentemente da renda.

PCD-2: Candidatos(as) com deficiência, independentemente da renda.

EP-2: Candidatos(as) egressos(as) de escola pública, independentemente da renda.

ANEXO II - B

ORDEM PARA DESTINAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

No caso de não preenchimento das vagas reservadas segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, as vagas remanescentes serão destinadas conforme a ordem estabelecida no quadro a seguir, observada a legislação vigente. Esgotadas as possibilidades de preenchimento pelas modalidades de ações afirmativas, as vagas remanescentes serão destinadas à ampla concorrência.

ORDEM PARA DESTINAÇÃO DAS VAGAS DE AÇÕES AFIRMATIVAS (AA)

Vaga remanescente	1º	2º	3º	4º	5º	6º	7º
PPI-1	Q-1	PCD-1	EP-1	PPI-2	Q-2	PCD-2	EP-2
Q-1	PPI-1	PCD-1	EP-1	PPI-2	Q-2	PCD-2	EP-2
PCD-1	PPI-1	Q-1	EP-1	PPI-2	Q-2	PCD-2	EP-2
EP-1	PPI-1	Q-1	PCD-1	PPI-2	Q-2	PCD-2	EP-2
PPI-2	PPI-1	Q-1	PCD-1	EP-1	Q-2	PCD-2	EP-2
Q-2	PPI-1	Q-1	PCD-1	EP-1	PPI-2	PCD-2	EP-2
PCD-2	PPI-1	Q-1	PCD-1	EP-1	PPI-2	Q-2	EP-2
EP-2	PPI-1	Q-1	PCD-1	EP-1	PPI-2	Q-2	PCD-2

Nota: Não havendo candidato apto em nenhuma das modalidades indicadas na ordem de remanejamento correspondente, a vaga será destinada à ampla concorrência, nos termos deste Edital.

ANEXO III**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS****LÍNGUA PORTUGUESA**

1. Língua, linguagem e comunicação: língua oral e escrita; variação linguística; elementos da comunicação; funções da linguagem.
2. Fonologia: fonemas e letras; encontros vocálicos e consonantais; dígrafos; sílabas; classificação das palavras quanto ao número de sílabas; divisão silábica.
3. Ortografia da Língua Portuguesa.
4. Uso da crase.
5. Pontuação: emprego dos sinais de pontuação.
6. Morfologia: classes de palavras; estrutura e formação das palavras.
7. Sintaxe: oração e período; termos da oração; identificação e classificação das orações; emprego dos tempos e modos verbais; concordância verbal e nominal; colocação dos pronomes oblíquos átonos.
8. Semântica: sinônimos, antônimos, parônimos e homônimos; denotação e conotação.
9. Figuras de linguagem.
10. Compreensão e interpretação de textos verbais e não verbais; gêneros textuais.
11. Noções de Literatura: gêneros literários; literatura de informação e Barroco.

MATEMÁTICA

1. Noções de conjuntos.
2. Números naturais: operações, múltiplos, divisores, MDC, MMC, potências e raízes.
3. Números inteiros: operações e problemas.
4. Números racionais: frações, números decimais, operações e aplicações.
5. Razão e proporção: grandezas direta e inversamente proporcionais; regra de três simples e composta; porcentagem; juros simples e compostos.
6. Cálculo algébrico: fatoração, expressões algébricas, valor numérico, produtos notáveis e frações algébricas.
7. Equações, inequações e sistemas de 1º grau: problemas de aplicação.
8. Grandezas e medidas: comprimento, área, volume, capacidade, massa e tempo.
9. Geometria plana: perímetro e área de triângulos, quadriláteros e circunferência.
10. Trigonometria no triângulo retângulo: relações métricas no triângulo retângulo; razões trigonométricas no triângulo retângulo; problemas de aplicação.
11. Leitura e interpretação de tabelas e gráficos de barras, setores e linhas.

ANEXO IV
AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Obrigatório para os candidatos convocados nas modalidades PPI-1, PPI-2, Q-1 ou Q-2, conforme o caso.)

Eu, _____,
CPF nº _____, portador(a) do documento de identificação nº _____,
_____ órgão expedidor _____, candidato(a) ao Curso Técnico em _____
do Colégio Técnico _____, DECLARO, para fins de participação no sistema de reserva de
vagas previsto neste Edital e na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e suas alterações, que me autodeclaro:

- ☐ Preto(a)
☐ Pardo(a)
☐ Indígena – Etnia: _____
☐ Quilombola – Comunidade: _____

Declaro estar ciente de que a prestação de informação falsa sujeitará o(a) declarante às consequências previstas neste Edital e na legislação vigente, inclusive à perda do direito à vaga reservada quando não comprovados os requisitos exigidos, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável legal, quando o(a) candidato(a) for menor de 18 anos